

Secretaria Geral**INDICAÇÃO 1433**

Indico a Sua Excelência o Senhor Herzen Gusmão, Prefeito e a Excellentíssima Senhora Procuradora Maria Manuella Britto Gedeon do Amaral e Cordenadora do Ministério Público do Trabalho em Vitória da Conquista urgencia na fiscalização das empresas para comprovar se a cota de contratação de deficientes físicos estão sendo respeitadas.

À sua Excelência o Senhor Herzen Gusmão

Prefeito

Excellentíssima Senhora Procuradora e Cordenadora do Ministério Público do Trabalho

Maria Manuella Britto Gedeon do Amaral

JUSTIFICATIVA

Venho através deste solicitar uma fiscalização mais atuante dentro das empresas de Vitória da Conquista, no intuito de se fazer cumprir a porcentagem de contratações de pessoas portadoras de deficiencia física dentro de empresas com número igual ou acima de 100 pessoas.

A Lei de contas para deficientes exige que toda empresa de grande porte siga essas determinações

- De 100 a 200 empregados – 2%
- De 201 a 500 empregados – 3%
- De 501 a 1.000 empregados – 4%
- De 1.001 em diante – 5%

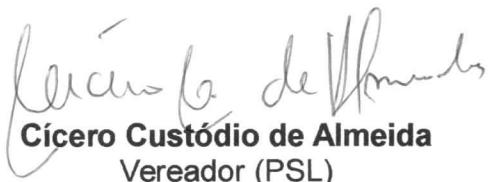


Secretaria Geral

Ressaltando que o decreto 3.298/1999 considera deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura, função psicológica, fisiológica ou anatômica que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

Assim, visando o cumprimento da Lei acima mencionada e crendo no papel atuante da procuradoria solicito uma fiscalização rígida diante das grandes empresas.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 18 de Setembro de 2018


Cícero Custódio de Almeida
Vereador (PSL)



SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Rua Coronel Gugé, 150 sala 102 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9637
www.camaravc.com.br - E-mail: secretariageral@camaravc.com.br - Vitória da Conquista – Bahia